



Publicado no D. O. E. n.º 27.723

de 23/05/94, à pg. 9

do 2º caderno

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.520

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 376/94-G.P., DE 12 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DO SENHOR HAROLDO COSTA BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO,

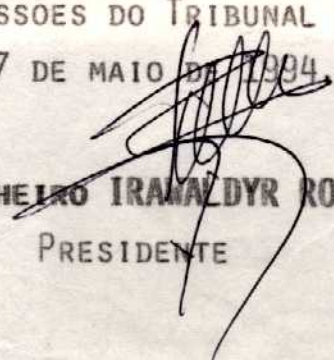
CONSIDERANDO PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELA PRESIDÊNCIA, APROVADA POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONFORME CONSTA DA ATA DA SESSÃO,

R E S O L V E PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

I - DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, A FIM DE APURAR A VERACIDADE DAS DENÚNCIAS FORMULADAS CONTRA O PREFEITO DAQUELE MUNICÍPIO, CONSTANTES DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PRESENTE,

II - AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTES TRIBUNAL A DESIGNAR COMISSÃO DE INSPEÇÃO, FIXANDO-LHE O PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE MAIO DE 1994.


CONSELHEIRO IRAMALDIR ROCHA
PRESIDENTE

AC/LVC